



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**LEI MUNICIPAL N. 508/2008
DE 08 DE SETEMBRO DE 2008.**

Altera a Lei Municipal nº 486/2008 de 23 de abril de 2008 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de Lote Urbano com encargo para fins de interesse social dá outras providências.

O Sr. **Fernando Görgen**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º e do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 486/2008 de 23 de abril de 2008 passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de lote urbano localizado no Setor A, lote 01 B, com 700,00 m² (setecentos metros quadrados), desmembrado de uma área de 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), conforme matrícula 7.818, nos termos da Legislação Municipal e com encargo, para fins de interesse social, para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Querência, inscrito no CNPJ n. 36.894.129/0001-38.

Artigo 4º - O Município de Querência outorgará a escritura do imóvel doado no prazo máximo de 150 (cento e cinqüenta) dias, contados da sanção desta Lei autorizativa."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal